



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

## DECRETO Nº 071, DE 02 DEZEMBRO DE 2024

**Dispõe sobre o recesso nas atividades administrativas do Município de Ponto Chique em decorrência das festividades de final de ano e dá outras exceções.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover um recesso nas atividades administrativas em alusão às festividades de final de ano;

CONSIDERANDO a importância de manter os serviços essenciais à população durante este período;

### DECRETA:


**Art. 1º** Fica previsto o recesso nas atividades administrativas do Município de Ponto Chique, no período de 23 de dezembro de 2024 a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Durante o período de recesso, os serviços essenciais, tais como saúde, limpeza pública e outros que se façam necessários, permanecerão em funcionamento, com a devida adequação das equipes de trabalho, conforme orientação de cada secretário municipal, incluindo nestes os serviços da secretária de administração e fazenda.

**Art. 3º** As demais atividades da administração pública municipal retornarão ao seu funcionamento normal no dia 2 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique, 02 de dezembro de 2024

  
**JOSÉ GERALDO ALVES DE ALMEIDA**  
PREFEITO  
PUNTO CHIQUÉ - MG  
Prefeito de Ponto Chique